



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1002444-53.2017.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDELICE GONZAGA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): UNIONREBIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, Advogado: Dr. Márcio de Azevedo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001231-97.2018.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): WELLINGTON DIONIZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walney Baierfuss Shimizu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, §11º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1001219-44.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): AGUIA DE OURO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - ME, JOSE BERALDO FILHO, Advogada: Dra. Ian Libardi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, §11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1001214-12.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS WAIDEMAN PERES, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Advogado: Dr. Roberta Leite Alves, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no aspecto. **Processo: RR - 1001053-65.2018.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Recorrido(s): LUIS GUSTAVO BENITES CASOTE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Napolitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899, §11º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1000723-94.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MORENO E OUTRO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000257-86.2018.5.02.0263 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILSON CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Leandro Elias dos Santos, Advogado: Dr. Cleber Aparecido da Cruz Guiza, Advogado: Dr. Fábio Aparecido da Cruz Guiza, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE



TRABALHADORES EM METALURGIA - UNIFORJA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Márcio Bachiega, Advogado: Dr. Elmo José da Silva, Advogado: Dr. Elisabete Nunes da Cunha Bachiega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000108-73.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODRIGO ASSIS LOUZADA, Advogado: Dr. Manoel Leandro de Lima, Recorrido(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, EDER TOMAZINI DE OLIVEIRA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Eduardo Cataldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100494-86.2018.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elson Heleno Borges Carvalho, PAULO CESAR BARREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Rúbia Tironi Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13506-79.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): CLAUDEMIR VERDEIRO, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Flausino Negrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12511-26.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): MICHEL RODRIGO MODESTO, Advogada: Dra. Izabela Morilla Moraes, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Novelli Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 12015-33.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): BENEDITO PINHEIRO DIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Olavo da Silveira Costa, BSM ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Antonio Gomes Patricio Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11484-93.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Cunha Konai, Advogada: Dra. Bianca Regina Chiroso Horie Gomes, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Andrade, Recorrido(s): ARTERIS S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, REGINALDO VIANA, Advogado: Dr. Paulo Anélio Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11343-80.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Tiago Antônio Paulosso Aníbal, Recorrido(s): SILVANA APARECIDA DE PAULA TONELLI KARUT, Advogada: Dra. Geovana Aparecida Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela sexta parte as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído. **Processo: RR - 11235-75.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Fabio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): JOSELMA PEREIRA NOVAES, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 899, § 11 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ausência da garantia do juízo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa ré como entender de direito. **Processo: RR - 11139-88.2017.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): ANGÉLICA ANDREONI COLETTI, Advogada: Dra. Regiane Bonfiglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11024-78.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Lucchese, Recorrido(s): NIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Mosca, PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, e em cumprimento à determinação da Suprema Corte, nos autos da Reclamação nº 49.606/SP, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Marília, julgando-se improcedente, quanto a ele, a ação trabalhista. **Processo: RR - 11008-46.2017.5.15.0030 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): SERGIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10821-13.2017.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Siqueira Ruzene, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10797-25.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): FLORIPARK



EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gisele Luciana Vilela, WAGNER PIMENTEL, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. POSSIBILIDADE. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços e julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, declarando-se a responsabilidade subsidiária da Companhia Paulista de Força e Luz, restabelecendo a sentença, no particular. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10326-21.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Puget Freitas, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1845-58.2015.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marilan de Souza, Recorrido(s): JANETE FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cassiano Garcia da SUva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserto. **Processo: RR - 1493-15.2014.5.02.0301 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1208-64.2019.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DELSOFT SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Beringhs Kirchner, Recorrido(s): MARLON TAMANINI, Advogado: Dr. Andre Zanis Martignago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 855-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, homologar o termo de "Transação Extrajudicial" apresentado pelos interessados, sem ressalvas, com efeito de quitação geral do extinto contrato de trabalho. **Processo: RR - 966-63.2016.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Felipe da Costa Pinto Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Átila Roberto Pomilio de Sousa, SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 373, II, do CPC/15, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada, tomadora de serviços, nos termos da Súmula 331, IV, desta Corte. **Processo: RR - 566-33.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANESSA CRISTIANE MALIUK, Advogada: Dra. Carolina Souza Chukst, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Becker Lutz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107-79.2013.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONICA BARBOSA VARA, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Recorrido(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique



Berton Federici, NOVO TEMPO CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista (RR) e para que conste Recorrente MONICA BARBOSA VARA e Recorridos MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA. e NOVO TEMPO CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.; por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em recurso de revista, por incabível. **Processo: ED-RR - 1000118-80.2015.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI, Advogado: Dr. Cíntia Aparecida Perez, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Embargado(a): DAYANE RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, RIGHT TIME RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar erro material e omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000048-19.2015.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE DE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Embargado(a): LA LUBINA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, apenas corrigir erro material localizado no relatório do acórdão embargado, determinando-se que figure como Agravante LA LUBINA COMERCIAL LTDA e como Agravado JOSÉ DE QUEIROZ SILVA. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101816-36.2017.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Embargado(a): REGINA CELIA BENEVENUTO, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10718-24.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Embargado(a): SANDRA REGINA MARTINS TRABACHINI, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, complementar o julgado, determinando-se que a compensação das horas extras com a gratificação de função obedeça ao disposto na OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1288-23.2014.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WANDA MARIA BRAGA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 801-39.2018.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MIGUEL GOMES RAIA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Embargado(a): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Barbara Neres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 384-55.2010.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONIDAS MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, conferindo efeito modificativo no julgado; II) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento III) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ARR - 135-89.2014.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 74-09.2014.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLAVIANE CRISTINA MARKOWISK, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002418-79.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): VALDIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001902-67.2017.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE RICARDO LOPEZ SANCHEZ, Advogado: Dr. Raphael Arcari Brito, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, Advogado: Dr. Henrique Vilela Scotto Sbran, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001747-26.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, VALDINEIDE PEREIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Fernanda Mara Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001598-02.2019.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA APARECIDA PESSOA, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de NILVA DE LUCA STAMER, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, KARIN STAMER JANIKIAN, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001357-93.2017.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELCI JOSE MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Advogado: Dr. Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001288-84.2016.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenorio da Veiga, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, OSWALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, PDG REALTY S.A. EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000979-23.2019.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE



OSASCO, Advogado: Dr. Claudia Grizi Oliva, Agravado(s): ALICE REGINA PARO, Advogado: Dr. Alice Regina Paro, FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Jacqueline Aparecida Pinheiro do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000549-92.2016.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAGUS-TEC SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Guinter Leonardo Cândido Gomes, Agravado(s): RICARDO LEMES COURA, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000047-05.2019.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Agravado(s): DEBORA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161400-22.2007.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): ANA MARIA CUNHA, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, no tocante ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 102197-97.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): VALDINEI DE SOUZA RANGEL, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102137-48.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE KELLY GOMES ANTUNES, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pinheiro Rosa Viana, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 102013-57.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): EVELYN NOHRA IANNARELLA, Advogado: Dr. Elen Lucy Coimbra Gomes, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101882-26.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GUARACIARA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lídia Requião, SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101342-32.2016.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Agravado(s): WILLIAM DE FREITAS GONCALO, Advogado: Dr. Orcílio Polidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100610-64.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, THIAGO FIRMINO SANTIAGO SALES, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100430-05.2018.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALDO CLESER DA SILVA MESSA, Advogado: Dr. Leonardo Pessanha Crespo, PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35500-69.2006.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENAN FRANCISCO DEGASPERIN, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Jamel, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Temporini, CARLINHO PEDROSO AIRES, CARLINHO PEDROSO AIRES - ME, CASAMIX PIZZARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luís Otávio Dalto de Moraes, CHURRASCARIA PEDROSO AIRES LTDA - ME, Advogado: Dr. Caio Márcio Viana da Silva, CLADIR MARCOS MANICA, ELZA MARIA REOLON, FLORI PEDROSO AIRES, FLORI PEDROSO AIRES - ME, IVETE SCHWENDLER PEDROSO AIRES, LAIDES PADILHA DOS SANTOS, MANICA CHURRASCARIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Giovana Jacob, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, MARCIAL SERRANO, MARCIANE BALDO CARLESSO, Advogado: Dr. José Silvestre da Silva, Advogado: Dr. Maria Baltieri da Silva, MARCOS VIEIRA DA SILVA, NILSA ISABEL LOCATELLI, Advogado: Dr. Cláudio Quintão Velloso, SOELENE APARECIDA DOS SANTOS LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, WALLAM MANICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21927-10.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): DEISI DE FATIMA LISBOA, Advogado: Dr. Edson Lopes Zimmer, Advogado: Dr. Marcio Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21570-44.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARGIO MINOZZO VIERO, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20962-03.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): EDUARDO CIVARDI DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20629-26.2015.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Vinícius Dadald, Advogado: Dr. Luana Paula dos Santos Triaca, Agravado(s): ALEXANDRE BIANCHI, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Advogado: Dr. Tiago Douglas



Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20545-45.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, MARCOS RAFAEL SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Samara, Advogado: Dr. Lucas Lisboa Weingärtner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20504-50.2018.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUCAS VARGAS ROSA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20143-72.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Agravado(s): DANTE BENEVIDES DUTRA DA COSTA, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: Ag-ARR - 11943-89.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, DAYANNE DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Sarah Reis Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11866-24.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CORREA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11721-60.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, LEANDRO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11714-11.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, HELENA LEOCADIA BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11699-44.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVANA MARINA HENRIQUES CANDINHO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ALTERAÇÃO DA JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS PREVISTA NO PCS/89 PARA 8(OITO) HORAS DIÁRIAS - DIREITO ADQUIRIDO À JORNADA MAIS FAVORÁVEL"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, no tocante ao tema "ALTERAÇÃO DA JORNADA DE 6(SEIS) HORAS PREVISTA NO PCS/89 PARA 8(OITO) HORAS DIÁRIAS - DIREITO ADQUIRIDO À JORNADA MAIS FAVORÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-**



AIRR - 11204-80.2014.5.01.0201 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FABIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11170-41.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLINGTON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Agravado(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, VR E LOPES REPRESENTACOES LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11003-56.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10999-96.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ATENDE CONTACT CENTER EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, BRUNA STEPHANIE DIAS CAMARGO, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Advogado: Dr. José Samuel de Farias Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10978-95.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, NAYARA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Vinicius Luis Castelan, Advogada: Dra. Camila Poltronieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10602-72.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS, Advogado: Dr. Joao Pedro Silva Raphaldini, Agravado(s): ABIMAE L PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Cláudia Paiva Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 10314-28.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): JOSE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10070-71.2018.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANSELMO CARLOS BRANDAO FRANCISCO, Advogada: Dra. Patrícia Munhoz Mazza, Advogado: Dr. Fabíola de Oliveira Neves, Advogado: Dr. Tadeu Veloso Miranda Curtinhas, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA OLICHESKI MORETTI, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2600-87.1998.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HERMELINDO COLLING, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): COLLING SILVA E CIA LTDA, Advogado: Dr. Maria Helena Zottmann, GENERCI MARIA DA ROSA, Advogado: Dr. Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2060-86.2014.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN



GUIMARÃES, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Daniela Boechat Siqueira Dantas, Agravado(s): DAVID MIARELLI LEAO, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2029-91.2016.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAMPOS DE LIMA, Advogado: Dr. Claudinei dos Santos, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1243-93.2017.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): NEILMA DOS SANTOS PIMENTEL, Advogada: Dra. Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1102-98.2018.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LUIZ CARVALHO DA COSTA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1051-97.2013.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES MACIEL, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 932-51.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LUCICLEIDE SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Advogado: Dr. Rosemberg Márcio de Sousa Pinto, Advogado: Dr. Thiago Ananias Pinto, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Bruna Livia Guimaraes Rebello Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 900-08.2019.5.09.0659 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRAS, Advogado: Dr. Elisabeth Maria Spengler, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ROSE APARECIDA DE ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. Fabiano Ocalxuk, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 767-47.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLEIA APARECIDA LIMA BINI, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 471-76.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 409-91.2018.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DE ARAUJO MACIEL, Advogado: Dr. Felipe Gaiao dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192-56.2018.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Sales, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): JOAO MALAQUIAS, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Advogado: Dr. Jorgeandro da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002034-43.2017.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): MANOEL RODRIGO CAMILO DE ALMEIDA REGOLINI, Advogado: Dr. Irineu Lolo Colombo Martini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101724-49.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MARCIA DE CARVALHO FONSECA, Advogado: Dr. Fabiano Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100778-60.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, WILSON HAUSCHILD, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100157-66.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Dr. Leandro Fontes Medeiros, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Cecília Alves da Silva, FLAVIENE GREGORIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25159-69.2019.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Advogado: Dr. Al Ney de Jesus Cardoso, Agravado(s): LUCAS MIKE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Advogado: Dr. Paula Ludimila Bastos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20684-38.2018.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): SONIA MARA RITTER, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20252-03.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CICERO LUIS SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. Milton Jose Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Gabriel Jose Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataides Melo Junior, Advogado: Dr. Joao Miguel Palma Antunes Catita, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Advogada: Dra. Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 11078-25.2018.5.15.0096 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURO CESAR GONCALVES, Advogada: Dra. Eliane Galdino dos Santos, Agravado(s): EBF-VAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Joice Santos de Andrade Oliveira Campos, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10907-91.2017.5.15.0035 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Rafael Barioni, Agravado(s): GLAUCIUS BOTOSSO - ME, Advogado: Dr. Mateus Andreazi, Advogada: Dra. Vanessa Cristine Ferracioli de Souza Pereira, VALDIRENE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Advogado: Dr. Fábio Landini de Lima, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10793-87.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE ADOLFO, Advogado: Dr. Franklin Prado Socorro Fernandes, Agravado(s): JOSE ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Wilson Lucas de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10452-30.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STEEL LOG - COMÉRCIO, LOGÍSTICA, TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Agravado(s): JOAO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Camila Maria Santos Boscariol, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10422-08.2014.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcella Ferreira e Cruz, Agravado(s): MANOEL TUPIARA CONDE DOS REIS, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista Domingues, Advogado: Dr. Lucia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 10274-42.2019.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, Advogado: Dr. Cristiane Souza Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mauricio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10222-81.2020.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10203-77.2020.5.03.0174 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, SERTA SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogada: Dra. Laura Andrade Botelho, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Kelly Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da SERTA, apenas



no que se refere à indenização de que trata o art. 477 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1202-86.2019.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSE CELIO DE FREITAS LIMA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-43.2018.5.08.0002 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Leal dos Santos, Agravado(s): B M IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CASTANHAS LTDA, Advogada: Dra. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-63.2016.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Anna Ritta Alcantara de Lima e Moura, JOSE MARIA SOARES, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-84.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Dr. Thiago Bruno Zeni Marenda, Agravado(s): ELIANE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemeri Simon Bernardi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 324-65.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO MOREIRA WEST, Advogada: Dra. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Felipe Pena Malvar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-12.2018.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, Advogado: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo, Agravado(s): QUALITY CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Sergio Paulo Monteiro Litaiff Filho, SILOE CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10362-84.2020.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Embargado(a): CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani, LUCIENE ANTONIA FERREIRA, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 11070-73.2019.5.18.0211 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio César Costa Vale, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10154-08.2020.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado:



Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JESSICA BEATRIZ FERNANDES DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Fernandes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 613-98.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): CAROLINE SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pelos Reclamados; e II - indeferir o pedido de condenação da Parte Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé e de indenização por assédio processual, formulado pela Parte Agravada em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 208-88.2013.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogado: Dr. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): CORJESUS MIRANDA LOPES, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 710-52.2016.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DA ROCHA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Advogado: Dr. Amarildo Messias Maciel, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 20811-76.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEED E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Embargado(a): AMELIA VIEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 10333-28.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, EM FOX TIME RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, KÊNIA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RRAg - 1733-40.2012.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FATOR S/A - CORRETORA DE VALORES E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Márcia Alyne Yoshida, Advogado: Dr. Eduardo Boccuzzi, Embargado(a): ANDRÉ CIAMPOLINI PANNUNZIO, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1575-18.2017.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KIMBERLY TAIANNY MENEZES FALCAO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1109-35.2016.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Embargado(a): AMANDA DIAS SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 758-63.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): ERONILSON AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 735-20.2011.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 505-31.2010.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR Ag - 469-94.2016.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KAIALLA DOS SANTOS REQUIAO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guimarães Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 46-68.2016.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargado(a): ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PESSOA, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cabral, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 11703-26.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, UIRIS MAGALHAES FERRAZ, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11654-45.2015.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHABELA, Procuradora: Dra. Fernanda de Deus Diniz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CRECHE DE ILHA BELA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lourenço Godinho, AURENI PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Verônica Inácio Fortunato Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11014-09.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA



DE MISERICORDIA DE BARIRI, Advogado: Dr. César Augusto Carra, Advogado: Dr. Kilza Gonçalves Leite, VIVIANE LIMA BATISTA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE CAMPINAS, segundo reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10126-05.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Dra. Fabiana Henrique Moura dos Santos, Agravado(s): LORENZO PFEIL SIGHINOLFI, Advogado: Dr. Hélio Felipe Garcia, Advogado: Dr. Wellington de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-28.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-43.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-59.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ABIMAEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cosme Antônio Ribeiro Santana, SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Iêda Maria Graça Chagas, Advogado: Dr. Marcia Araujo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DA BAHIA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-44.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, EDNA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DA BAHIA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-04.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, EDMUNDO DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Dr. Márcio Heberth Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DA BAHIA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-92.2010.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): GILBERTO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe da Cunha, WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-07.2011.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDINEI COSTA SILVA, Advogada: Dra. Josivânia Maria Nogueira de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO AKIRA HIRAYAMA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-19.2018.5.22.0106 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogada: Dra. Lílian Moura de Araújo Bezerra, Agravado(s): ELENILDA LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. André do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-47.2018.5.08.0101 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTECNIAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniele Kalinoscki, Advogado: Dr. Claudio Botton, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Ícaro Leandro Aquino dos Anjos, JEFERSON PEREIRA LOPES, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Karen Rodrigues dos Santos Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-73.2018.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MARIA HELENA SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Advogado: Dr. Ayrtton Carlos Nunes Filho, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DA BAHIA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11122-88.2020.5.18.0161 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOAO BATISTA DAS NEVES, Advogado: Dr. André Silva dos Santos, Recorrido(s): CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS SA, Advogada: Dra. Neide Maria Montes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10718-41.2014.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANESSA REGINA RODRIGUES DA SILVA DUARTE, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1002708-09.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): GECIMAR RODRIGUES DE MESQUITA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Simão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100963-96.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): FATIMA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Advogada: Dra. Mônica Gomes Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10511-38.2019.5.03.0081 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IES DO BRASIL SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Rezende Lopes, Agravado(s): RAFAEL DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Barboza de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10039-94.2020.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GESMAN LTDA - EPP, SIDNEI DE OLIVEIRA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1532-92.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COIMPA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OSMAR FERREIRA REGO, Advogado: Dr. Lindon Carlos Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11259-85.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr.



Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., JOSE MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Edemir Justiano de Aguiar Neto, Advogado: Dr. Fernando Marques Khaddour, Advogado: Dr. Janaina Fidelis de Moura, MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-67.2014.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, REGINALDO DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Isael de Jesus Goncalves Azevedo, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11043-71.2018.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA VELOSO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): AGENCIA DE VIAGENS MALTA & FERNANDES LTDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Advogado: Dr. Samuel Fernando Ferreira, TALMA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 11347-92.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 10053-31.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, THIAGO VAZ MOREIRA, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Embargado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RRAg - 1000693-52.2018.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRE PINHEIRO MORALES E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro Magri, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 463, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RRAg - 100723-41.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, MARCIO LUIZ CAMPISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio da Cunha Freitas Sá, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista no tema "índice de correção monetária", por violação do artigo 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC,



ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 100284-50.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILLA FRAUCHES MADUREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Fernando Araújo Cândido, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS e do ESTADO DO RIO DE JANEIRO; II - conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do artigo 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e III - não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - alcance", "juros da mora" e "honorários de advogado". **Processo: ARR - 20341-07.2016.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Robledo Simões, Advogada: Dra. Fernanda Martins da Cunha, Advogada: Dra. Thaisy Rachel Rosa Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA DE CASTRO ZANCHIN, Advogado: Dr. Ângela Maria Alves Cardona, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1065-90.2014.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 101286-25.2018.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): CARINE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Da Silva de Moraes, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100655-89.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s):



DANIELE MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Leila Oliveira de Seixas, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, GRUPO PROL S.A., PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., PROL STAFF LTDA., Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: ARR - 21839-45.2015.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOSÉ BELUZZO, Advogado: Dr. Leonardo Mainardi, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OBISPA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; III) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 645-49.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA. - CIIB, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Custódio de Lima, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDUARDO BUENO, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado por contrariedade à Súmula 219,I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 126-25.2016.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de SANTANA S.A. - DROGARIAS, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Juros e atualização monetária na forma da Súmula 439/TST. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 53-79.2016.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: RRAg - 21158-93.2016.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULA DE ABREU AVILA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Advogada: Dra. Carolina Kasperbauer de Camargo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1110-44.2015.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Andrea Augusta Pulici, Agravado(s) e Recorrido(s): HUMBERTO ANDRE BRANDAO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12504-83.2016.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): LENICARLA CRIVELI DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 10690-08.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10308-37.2015.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, CLEIDIANA BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 706-74.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA LUCIA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10156-67.2020.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Advogada: Dra. Camila Marley de Andrade Ribeiro, Advogada: Dra. Daiane Machado Alves, Agravado(s): JOSE DO CARMO SANTOS, Advogado: Dr. Kiara Michele Lopes de Oliveira Bezerra, Advogado: Dr. Natalia Soares Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-ARR - 1002275-29.2016.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE COELHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE - FIRESTONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 100636-77.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr.



Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Shanna Peres Corrêa Aragonez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 798-31.2015.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR JOSE JANTSCH, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000246-56.2019.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Poliszczuk, Recorrido(s): JONATHAN SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20720-28.2016.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, CESAR MORSCH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10661-83.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIAO BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10641-59.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Djane Heiry Ramos Diniz, Advogada: Dra. Ana Paula Crivellari, STAR WITHE TRANSPORTES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10440-39.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Recorrido(s): WELERSON ALVARO RODRIGUES BICALHO, Advogado: Dr. Karine Axer Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Cibelle Schmid, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173,



de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10418-44.2017.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGA - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Recorrido(s): AILTON APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 100672-52.2016.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Embargado(a): CELSO HEINZE, Advogado: Dr. Igor Machado de Mello Faia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 10989-79.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): FERNANDA DE FARIA VECCHIO, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 1234-68.2011.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA JESUS PAIXAO DE SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 120100-32.2007.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21863-84.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRE LUIZ INDRUSIAK DE FREITAS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 11243-77.2017.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MEIRE LUCIA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Patrícia Mota Marinho



Vichmeyer, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 644-46.2011.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO MARCELINO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Andréa Mara Garoni Sucupira, Agravado(s): ELIAS WESTPHAL, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, GORETI CARLOS BOARI, LIKSTROM ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 401-61.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE JAIRO DE SOUZA FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 350-29.2017.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): AMANDA ARAUJO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Braga de Sá Costa, Advogado: Dr. Gabriel Felipe Oliveira Brandão, Advogada: Dra. Fernanda Morais Diniz Félix Freitas, VIP NET SERVICOS DE ASSINATURAS LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20305-55.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GLAYDSON MARCELINO FREIRE, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogada: Dra. Juliana Paula Simões, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100939-14.2018.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NILSON VELLOSO JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 24311-84.2016.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO BRADESCO, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini Favalli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KATIANE MORALES, Advogado: Dr. Ivan Carlos do Prado Polidoro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre



medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21015-91.2016.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): SANDRO KELM DA SILVA, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1438-62.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Recorrido(s): JAILSON SOARES LIRA, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Advogada: Dra. Maria Francisca do Carmo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 820-89.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Agravado(s): REGINALDO DE BRITO LIMA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 682-74.2019.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRE LUIZ ELEOTERIO, Advogado: Dr. José Eduardo Nunes Zanella, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): CONSORCIO IVAI - SETEP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma